TESE PARA O VII CONTEFFA

TÍTULO/TEMA: Identificação, elaboração e descrição de não conformidade (NC) dentro de uma indústria

PROPONENTE: Nestor Rizzotto

CARGO: Agente de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal -AISIPOA.

LOTAÇÃO: SIPOA/SC SIF 601 Xaxim SC. - FONE: Comercial: 049 – 33538664; Residencial: 049 – 33532239; Celular: 049 - 84192076

E-mail: nestor.rizzotto@agricultura.gov.br.

Resumo

A presente tese tem por objetivo apresentar aos congressistas do **VII CONTEFFA** que**,** conforme o princípio da legalidade, a não conformidade é um instrumento que temos a nosso favor no desempenho de nossas atribuições e atividades diárias, por isto devemos vê-las com relevante importância.

Palavras-Chave: Legislação; Segurança; Relatórios de Não-Conformidades.

Introdução

Os Agentes de Inspeção Sanitária se deparam com muitas dificuldades e divergências na hora em identificar e definir a ação a ser adotada, quando da observação de irregularidades na execução dos procedimentos adotados pelas indústrias na produção de alimentos. Por isso,, consideramos importante fazer um exercício em conjunto para adequar e nivelar ao máximo a execução das atividades de inspeção em todas as Inspeções Federais, IFs, do território nacional, estabelecendo, com clareza, quando determinado procedimento adotado pela empresa ou seus colaboradores, pode ser considerado Não-Conforme.

Justificativa

Simplificar o desempenho das atividades diárias de inspeção para que possamos tomar decisões de forma segura e com base no que determina a legislação.

Desenvolvimento

Há vinte ou trinta anos, as empresas sequer realizavam o controle de qualidade de seus produtos. Esse controle basicamente se resumia ao que a Inspeção Federal cobrava das empresas. Desse modo, a Inspeção Federal acabava fazendo o trabalho de controle de qualidade para as empresas. Mas, aos poucos, a situação foi mudando.

Em 2004, Santa Catarina iniciou esta mudança como um dos estados pioneiros a implantar um novo modelo de Fiscalização. Mas foi em 2005 que, com o primeiro treinamento em conjunto para Fiscais Federais Agropecuário, FFAs, e Técnicos de Fiscalização Federal em Agropecuária, TFFAs, foi determinada a implantação do novo modelo de fiscalização em todos os SIFs do Estado.

Com este novo modelo de fiscalização, as empresas foram obrigadas e elaborar seus próprios programas denominados **autocontroles**, descrevendo como, quando, onde e a com que frequência realizam os procedimentos de controle.

A partir da implementação do novo modelo de fiscalização em todos os estados da Federação, presume-se que todas as IFs realizam as verificações diárias destes autocontroles, que consistem em verificar se as empresas estão cumprindo o quê determina a legislação, e se colocam em prática o quê elas se propuseram a realizar quando da elaboração dos seus programas de autocontrole.

Para desenvolvermos nossas atribuições e atividades diárias dentro de uma indústria, é de suma importância que tenhamos pleno conhecimento da legislação e dos programas das empresas. Tendo este conhecimento, podemos tomar nossas decisões com maior segurança e clareza sem, no entanto, estar cometendo equívocos que possam comprometer nossa atuação ou mesmo

prejudicando as indústrias, lembrando que toda a não-conformidade registrada necessita de ação fiscal.

Vejamos a seguir alguns exemplos e diferenças de registro de não- conformidade, e o quanto é importante mencionar o embasamento, e realizar uma boa descrição da mesma:

1ª NC

Acúmulo de produtos na sala de cortes.

Ação Fiscal = parada a produção.

Agora vejamos a mesma não-conformidade descrita de maneira diferente:

NC

Em verificação realizada no dia 05/11/2015 as 12h05, constatou-se que havia acúmulo de produtos na sala de cortes, sendo 22 caixas de asas, 42 caixas de peito, 12 caixas de coxas, 15 caixas de recortes.

Este procedimento está em desacordo com a Portaria 210 em seu Anexo II, item 4, subitem 4.2, alínea 4.2.6; com a Portaria 368 item 7, subitem 7.4, alínea 7.4.2 e com os programas da empresa em seu elemento 10, item 3, subitem 3.4 nº 31.

Foi reduzida a velocidade de abate da linha 01 em 2.000 aves/hora.

Em nova verificação realizada as 13h20, constatou-se que o acúmulo havia sido eliminado e a a velocidade normal do abate foi liberada.

As fotos estão disponíveis no SIF

2ª NC

Produtos depositados na estocagem sem embalagem primária.

Ação fiscal = eliminado o produto.

NC

Em verificação realizada no dia 11/05/2015 as 16h29., constatou-se que havia produtos depositados na câmara de estocagem para produtos congelados sem a embalagem primária.

Este procedimento está em desacordo com o RIISPOA em seus artigos 792, 794, e 796; com a Portaria 210 em seu anexo I, item 1; com a circular 427 em seu anexo, item V, subitem 6 e com os programas da empresa em seu elemento 10 item3 subitem 3.9 nº 33.

Foram sequestrados e eliminados 345 kg de produtos diversos que estavam sem embalagem primária depositados na câmara de estocagem.

As fotos estão disponíveis no SIF

Evidentemente que cada setor de produção tem sua legislação específica, e cada empresa elabora seus próprios autocontroles.

Legislação básica para o setor de aves:

RIISPOA: Em geral serve para todos os setores, salvo algumas particularidades.

PORTARIA 210 de 10 de novembro de 1998: Regulamento técnico da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária de carne de aves.

PORTARIA 368 de 04 de setembro de 1997: Regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de boas práticas para estabelecimentos elaboradores e industrializadores de alimentos.

CIRCULAR 175 de 16 de maio de 2005: Procedimentos de verificação dos programas de autocontrole.

CIRCULAR 176 de 16 de maio de 2005: Estabelece instruções para a verificação do PPHO, e aplicação dos procedimentos de verificação dos elementos de inspeção previstos na Circular 175.

CIRCULAR 294 de 05 de maio de 2006: Estabelece as diretrizes para a aplicação das circulares 175 e 176.

CIRCULAR 427 de 29 de julho de 2011: Estabelece normas sanitárias da Federação Russa para o abate e processamento de carne de aves.

CIRCULAR 27 de 28 de julho de 2006: Estabelece procedimentos para atendimento à Instrução Normativa 17, considerando as atividades e atribuições que cabem ao Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal, DIPOA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA 17 de 07 de abril de 2006: Estabelece o Programa Nacional de Sanidade Avícola, Prevenção da Influenza Aviária e de Controle e Prevenção da Doença de Newcastle.

Legislação básica para o setor de suínos:

RIISPOA

PORTARIA 711

CIRCULAR 175

CIRCULAR 176

CIRCULAR 294

Legislação básica para o setor de bovinos:

Legislação básica para o setor de laticínios:

RIISPOA

Circular 07 de 11 de setembro de 2009 que trata dos autocontroles

Instrução Normativa 62/2011 específica para o leite

Legislação básica para o setor de mel:

Legislação básica para o setor de pescados:

Congresso Nacional dos Técnicos de Fiscalização Federal Agropecuária

Conclusão

Todo este detalhamento pode parecer muito complicado e trabalhoso. Porém, tendo em vista que os relatórios de não-conformidades tendem a se repetir, se for criado um arquivo com todos os modelos de não-conformidade já descritas e com todo o embasamento legal e normativo, quando for detectada determinada NC, é só localizar nos aruiqvos o relatório adequado para cada situação.. No entanto, possíveis é necessário estar atento às alterações na legislação e nos programas das empresas, para que se possa ajustar a descrição para a nova situação.

Ressaltamos a importância de descrever no relatório de não-conformidade o que aconteceu, onde, como, quando e as pessoas responsáveis, preferencialmente comprovando com o uso de fotografias.

Reiteramos que o uso de imagens como elemento de convicção é considerado válido, porém é expressamente proibido o uso por servidores de fotos obtidas em ações de fiscalização para qualquer outra finalidade que não a sua utilização como elemento de convicção específico ao ato. Sugestões para alterações e ajustes sempre serão bem aceitas, pois nunca é tarde para adequá-las e facilitar ainda mais nossas verificações diárias.

Colocamo-nos a disposição.

Obrigado

nestor.rizzotto@agricultura.gov.br